ANEXO I
Montantes da garantia da UE por objetivo específico

A distribuição indicativa referida no artigo 4.º, n.º 2, quinto parágrafo, a favor das operações de financiamento e investimento é a seguinte:

a) Até 20 051 970 000 EUR para os objetivos enunciados no artigo 3.º, n.º 2, alínea a);

b) Até 10 166 620 000 EUR para os objetivos enunciados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);

c) Até 10 166 620 000 EUR para os objetivos enunciados no artigo 3.º, n.º 2, alínea c);

d) Até 13 614 800 000 EUR para os objetivos enunciados no artigo 3.º, n.º 2, alínea d);

e) Até 31 153 850 000 EUR para os objetivos enunciados no artigo 3.º, n.º 2, alínea e).